MAJORITY - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 28.481.469/0001-09)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Período de 01 de janeiro a 14 de novembro de 2025 (posição anterior a cisão)

MAJORITY - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 28.481.469/0001-09)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras
Período de 01 de janeiro a 14 de novembro de 2025
(posição anterior a cisão)

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À Administradora e aos Cotistas do
Majority - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Majority - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 14 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 01 de janeiro a 14 de novembro de 2025 (posição anterior a cisão), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Majority - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 14 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 01 de janeiro a 14 de novembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5b às demonstrações financeiras, em 14 de novembro de 2025, o Fundo possuía investimentos em cotas do Aliança Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignados – Responsabilidade Limitada ("Fundo Investido"), no montante de R$ 36.088 mil, equivalente a 5,91% de seu patrimônio líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas do Fundo Investido referem-se à data-base de 10 de novembro de 2025 (data da transferência de administração), e o relatório dos auditores independentes, emitido em 26 de fevereiro de 2026, continha ressalva decorrente de limitação de escopo relacionada à rubrica de direitos creditórios, cujo saldo naquela data era de R$ 354.040 mil, equivalente a 100,26% do patrimônio líquido do Fundo Investido. Conforme descrito no referido relatório, parte da amostra de Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) selecionada nos procedimentos de auditoria, não foi possível validarem a regularidade formal das assinaturas dos devedores, nem a formalização desses instrumentos em entidade registradora. Em decorrência dessa limitação, os auditores do Fundo Investido não puderam concluir, com razoável segurança, quanto à adequada formalização desses instrumentos, bem como aos eventuais efeitos nas demonstrações financeiras do Fundo Investido naquela data. Dessa forma, não nos foi possível avaliar os eventuais efeitos desse assunto sobre o valor desse investimento em 14 de novembro de 2025 e sobre os resultados por ele gerados no período findo nessa data.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no código de ética profissional do contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Ênfase

Evento de cisão parcial e apresentação das demonstrações financeiras

Conforme divulgado nas Notas Explicativas n°s 2 e 14, no dia 13 de novembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi deliberada a cisão parcial do Fundo, com versão de parcela patrimonial cindida para o Venice Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada. Diante do evento de cisão, essas demonstrações financeiras têm como objetivo exclusivo a apresentação da posição patrimonial e financeira do Fundo em 14 de novembro de 2025 (posição anterior a cisão), o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa, referentes ao período compreendido entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas, 31 de dezembro de 2024, e a data da cisão e, portanto, não estão sendo apresentadas de forma comparativa. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Cisão parcial ocorrida no período

Conforme divulgado na Nota Explicativa n°15, em 07 de outubro de 2025, ocorreu cisão parcial de 25% do patrimônio líquido do Fundo para o Fiona - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada. Nessa mesma Nota é divulgado o critério de conversão das cotas e a relação dos ativos cindidos. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção “Base para opinião com ressalva”, determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Existência e valorização dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 14 de novembro de 2025 o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, oriundos do contrato de compra e venda de ações de emissão da Eurofarma Laboratórios S.A, representava 59,71% do patrimônio líquido do Fundo. Os direitos creditórios são registrados pelo valor de aquisição e ajustados diariamente conforme metodologia de precificação descrita na Nota 6(c), apropriados por competência até a data base dessas demonstrações financeiras. Em razão da relevância do saldo dos direitos creditórios no contexto das demonstrações financeiras do Fundo, a existência e a valorização foram consideradas áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: ▪ Efetuamos o recálculo da mensuração dos direitos creditórios de acordo com a metodologia de precificação estabelecida pela Administração do Fundo e analisamos a razoabilidade dos critérios aplicados na metodologia de precificação; ▪ Executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data base; (ii) inspeção da documentação de lastro e termo de cessão referentes aos direitos creditórios e (iii) inspeção da documentação de liquidação referente aos direitos creditórios; ▪ Para mensuração do valor recuperável realizamos o entendimento das políticas, metodologia e critérios utilizados pela Administradora do Fundo para identificação de evidências que possam afetar a redução do valor recuperável dos direitos creditórios; e ▪ Avaliamos as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios, assim como o respectivo resultado apurado no exercício e as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Investimento em títulos públicos	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 14 de novembro de 2025 o Fundo possuía 24,79% do seu patrimônio líquido representado por investimentos em títulos públicos federais mensurados ao valor justo, com base em preços cotados ou indexadores e parâmetros observáveis no mercado, registrados e custodiados em órgão regulamentado de liquidação e custódia (Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). Considerando a relevância dessas aplicações em relação ao patrimônio líquido do Fundo e à consequente apuração do valor da cota, a mensuração e existência dessas aplicações foram consideradas áreas de foco em nossa auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: ▪ Realizamos o entendimento dos principais processos estabelecidos para existência e mensuração dos investimentos do Fundo; ▪ Efetuamos procedimentos quanto à existência dessas aplicações por meio do confronto das informações constantes na carteira do Fundo com as informações do agente de registro da custódia; ▪ Realizamos, em base de teste, o recálculo da mensuração dos títulos públicos, com base na taxa de remuneração estabelecida na data de contratação; e ▪ Avaliamos as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração quanto a existência e mensuração dessas aplicações, assim como o respectivo resultado apurado no exercício e as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Valores correspondentes ao exercício anterior

O exame das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, que corresponde ao saldo de abertura dessas demonstrações financeiras, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria datado de 28 de fevereiro de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administração do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis da Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/0-6

Majority - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 28.481.469/0001-09

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 14 de novembro de 2025 (posição anterior a cisão)
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025	
Aplicações	Nota	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4. a)	2.690	0,44
Títulos públicos federais	5. a)	151.412	24,79
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5. b)	91.983	15,06
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6	364.831	59,71
A vencer		364.831	59,71
Despesas antecipadas		15	-
Taxa de fiscalização CVM a diferir		7	-
Taxa de administração a diferir		3	-
Taxa de gestão a diferir		3	-
Taxa de custódia a diferir		1	-
Taxa de controladoria a diferir		1	-
Valores a receber		2	-
Títulos Públicos Federais a receber		2	-
Total do ativo		610.933	100,00
Valores a pagar		44	-
Taxa de gestão		14	-
Taxa de administração		14	-
Taxa de controladoria		7	-
Taxa de custódia		7	-
Taxa de escrituração		2	-
Total do passivo		44	-
Patrimônio líquido		610.889	100,00
Total de 179.695 cotas a R$ 3.399,5786		610.889	100,00
Patrimônio líquido e passivo		610.933	100,00

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Majority - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 28.481.469/0001-09

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Período de 01 de janeiro a 14 de novembro de 2025 (posição anterior a cisão)
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6	54.033
Rendas		54.033
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5. b)	12.572
Operações compromissadas	4. b)	32
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4. a)	1.162
Títulos públicos federais	5. a)	19.943
Total das receitas		87.742
Demais despesas	10	(1.050)
Taxa de gestão		(390)
Taxa de administração		(282)
Taxa de custódia		(141)
Taxa de controladoria		(139)
Outras despesas		(98)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		86.692

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Majority - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 28.481.469/0001-09

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 01 de janeiro a 14 de novembro de 2025 (posição anterior a cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025
Patrimônio líquido no início		724.558
Total de 239.594 cotas a R$ 3.024,1086		724.558
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		86.692
Cotas cindidas	15	(200.361)
Total de 59.899 cotas a R$ 3.345,0091		(200.361)
Patrimônio líquido no final		610.889
Total de 179.695 cotas a R$ 3.399,5786		610.889

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Majority - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 28.481.469/0001-09

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 01 de janeiro a 14 de novembro de 2025 (posição anterior a cisão)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Recebimento de direitos creditórios	6	78.556
Rendas com operações compromissadas	4. b)	32
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4. a)	1.162
Aplicação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5. b)	(58.808)
Resgate/Amortização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5. b)	19.004
Aquisição de títulos públicos	5. a)	(90.482)
Venda/Amortização de títulos públicos	5. a)	49.862
Pagamento de taxa de gestão		(414)
Pagamento de taxa de administração		(297)
Pagamento de custódia		(148)
Pagamento de taxa de controladoria		(145)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(46)
Pagamento de taxa de escrituração		(31)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(24)
Pagamento de taxa ANBIMA		(5)
Caixa líquido das atividades operacionais		(1.784)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Repasses por cisão		(586)
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	15	(586)
Caixa líquido das atividades de financiamento		(586)
Variação no caixa e equivalentes de caixa		(2.370)
Caixa e equivalentes de caixa no início		5.060
Caixa e equivalentes de caixa no final	4	2.690
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		(2.370)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O Majority - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 30 de novembro de 2020, como Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e teve transformação do Fundo de FIP para FIDC ocorrida em 05 de maio de 2021, sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado. Adicionalmente, em 06 de novembro de 2024, com a adaptação à Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários ("Resolução CVM 175"), o Fundo foi estabelecido como uma classe única de cotas ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Serviços Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Sueste Capital Gestão de Recurso Ltda ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Essa demonstração financeira tem como objetivo exclusivo a apresentação da posição patrimonial e financeira do Fundo na data da cisão, conforme descrito na nota explicativa 14. Dessa forma, as informações estão apresentadas para o período de 01 de janeiro a 14 de novembro de 2025 (posição anterior a cisão), sem comparação com o período anterior.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 06 de março de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades, operações compromissadas e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

As operações compromissadas são lastreadas por títulos públicos, porém, o resgate é feito no dia útil posterior "over night", dessa forma, é um ativo de liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento
Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração
Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por títulos públicos federais, cotas de fundos de investimento com liquidez imediata e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- Provisão para perdas esperadas
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

	2025
Bancos (*)	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	2.690
Total	2.690

(*) Saldo inferior a R$1

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

			2025
	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo
OT Soberano FIRF REF DI LP	862	3.122,1650	2.690
Total			2.690

Durante o período de 01 de janeiro a 14 de novembro de 2025 (posição anterior a cisão), o Fundo reconheceu o montante de R$ 1.162, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

Adicionalmente, conforme a Nota Explicativa nº 14 e nº 15 foi repassado para o Fiona - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, como parte da cisão parcial do patrimônio do Fundo, o montante de R$ 586 de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata em 07 de novembro de 2025.

b) Operações compromissadas

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da aprovação, valorizados ao valor justo por meio do resultado, diariamente, conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

Durante o período de 01 de janeiro a 14 de novembro de 2025 (posição anterior a cisão), o Fundo reconheceu o montante de R$ 32, como rendimento de operações compromissadas, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Operações compromissadas”.

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

			2025
	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento
Letras Financeiras do Tesouro	215	3.823	Até 365 dias
Letras Financeiras do Tesouro	2.314	41.063	Acima de 365 dias
Notas do tesouro nacional - F	33.113	32.191	Acima de 365 dias
Notas do tesouro nacional - B	3.182	14.336	Até 365 dias
Notas do tesouro nacional - B	13.710	59.999	Acima de 365 dias
Total		151.412	

(ii) Movimentação

	2025
Saldo inicial	141.227
Aquisição de títulos públicos	90.482
Venda/Amortização de títulos públicos	(49.862)
Títulos públicos federais	19.943
Títulos Públicos Federais a receber	(2)
Repasse por cisão NE 15	(50.376)
Saldo final	151.412

b) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas do fundo de investimento em direitos creditórios ("FIDC") são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela instituição administradora. Na ausência da divulgação, será considerado o valor da cota do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo e a movimentação referente a cotas de FIDC.

(i) Posição

				2025
Fundo-DF	Subclasse	Quantidade de cotas	Valor da cota	Saldo
Aliança Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignados - Responsabilidade Limitada	Subordinada	21.135	1.707,5269	36.089
Kyomi Renda Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios	Sênior 2	9.600	1.130,6742	10.854
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Mp Precatórios Federais - Responsabilidade Limitada	Subordinada	7.475	1.230,3891	9.197
Ridolfinvest 2 Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados	Sênior 5	7.240	1.191,8885	8.629
Ridolfinvest 2 Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados	Sênior 4	3.819	1.583,2527	6.046
Valora Guardian Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	Subordinada	1.059.205	5,6868	6.023
BTG Pactual Apolo FIC de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	Subordinada	4.956	1.093,9347	5.422
Taya Fgts Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	Sênior 2	4.686	1.028,7988	4.821
Cromo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	Subordinada	2.976	1.137,6123	3.386
Montblanc Federal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	Subordinada	1.468	1.032,7346	1.516
				91.983

- Aliança Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignados – Responsabilidade Limitada ("Aliança FIDC")
  O nome definido iniciou as atividades em 12 de agosto de 2021 sob forma de condomínio fechado, destina-se a investidores profissionais e o prazo de duração é indeterminado. O Aliança FIDC adquiri direitos creditórios oriundos de Cédulas de Crédito Bancárias (CCB), de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação e no seu regulamento. As demonstrações financeiras do Aliança FIDC referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram o relatório com ênfase relacionada ao fato que alterou o exercício social de maio para dezembro.

(ii) Movimentação

	2025
Saldo inicial	69.125
Aplicação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	58.808
Resgate/Amortização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(19.004)
Ajuste a valor justo de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	12.572
Repasse por cisão NE 15	(29.518)
Saldo final	91.983

6 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios são oriundos de contrato de compra e venda, com pagamento a prazo, de ações de emissão da Eurofarma Laboratórios S.A. ("Eurofarma"), sociedade anônima de capital fechado, incluídos todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a esses relacionados, bem como todos e quaisquer encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias devidas pelo Santos Fundo de Investimento em Ações ("Devedor").

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios que constituem a carteira do Fundo são precificados diariamente com base na soma de todos os contratos atualizados considerando o maior valor entre 50% taxa SELIC, 50% do IPCA e 100% da SELIC acumulada, multiplicados pelo seu valor presente do dia anterior.

d) Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são representados pelos documentos comprobatórios e devem atender cumulativamente, sendo verificado e validado pelo Gestor na data de aquisição, os seguintes critérios de elegibilidade:

(i) não poderão se encontrar vencidos quando da sua cessão para o Fundo na data de aquisição;
(ii) não poderão ter prazo de vencimento superior ao prazo de duração do Fundo.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025
Data	A vencer
30/01/2026	31.723
31/07/2026	31.724
29/01/2027	31.724
30/07/2027	31.724
31/01/2028	39.656
31/07/2028	39.656
31/01/2029	39.656
31/07/2029	39.656
31/01/2030	39.656
31/07/2030	39.656
Total	364.831

f) Garantias

Os direitos creditórios, de acordo com o contrato de compra e venda, possuem a garantia de que caso configuradas inadimplências (default), após o decurso do prazo de 180 dias a contar do vencimento de qualquer parcela, ocorrerá a rescisão do contrato, permanecendo o comprador com a titularidade das ações da Eurofarma no montante correspondente ao que já tiver pago até o momento da rescisão, e obrigando-se a restituir ao vendedor a titularidade equivalente ao montante que ainda não tiver sido pago.

Destaca-se que há a possibilidade de vencimento antecipado do saldo da dívida, caso o comprador decida pela venda de 25% ou mais da participação que detém atualmente na Eurofarma. O saldo deverá ser liquidado pelo comprador no prazo de 180 dias contados da concretização da venda, ou em prazo e condições compatíveis com a negociação efetuada pelo comprador, o que for maior. Essa condição não será aplicada se realizada uma Oferta Pública Inicial (IPO) da Eurofarma que tenha como objetivo a arrecadação de valores para reinvestimento na própria Eurofarma.

g) Movimentação da carteira

	2025
Saldo inicial	509.234
Recebimento de direitos creditórios	(78.556)
Rendas	54.033
Repasse por cisão NE 15	(119.880)
Saldo final	364.831

h) Recompras e créditos substituídos

Não ocorreram recompras ou substituição de créditos no período de 01 de janeiro a 14 de novembro de 2025 (posição anterior a cisão).

i) Taxas praticadas por grupos de operações

No período de 01 de janeiro a 14 de novembro de 2025 (posição anterior a cisão), não houve aquisições de direitos creditórios.

j) Provisão para perdas esperadas

Durante o período de 01 de janeiro a 14 de novembro de 2025 (posição anterior a cisão), com base na avaliação da Administração quanto à sua expectativa de não recebimento do fluxo de caixa da operação, que leva em consideração, entre outras, o risco de crédito da operação e dados históricos de pagamentos, não foi identificada deterioração da análise original da operação que justificasse o registro de provisão para esperadas.

k) Procedimentos para recuperação

Na hipótese de não pagamento integral pela devedora dos direitos creditórios, o custodiante deverá observar o seguinte procedimento de cobrança dos direitos creditórios, o custodiante deverá observar o seguinte procedimento de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos:

(i) a partir do 3º dia útil subsequente à respectiva data de vencimento do direito creditório inadimplido, o custodiante deverá tomar todas as medidas que julgar necessárias e adequadas para a cobrança dos valores devidos e não pagos pela devedora, incluindo, sem limitação, o envio do direito creditório inadimplido a cartório de protesto ou a registros de pendências financeiras e agências de proteção ao crédito, ou qualquer forma de cobrança judicial ou administrativa do direito creditório inadimplido, incluindo medidas liminares e requerimentos de adjudicação de bens;
(ii) sem prejuízo do acima disposto, o custodiante poderá, imediatamente ao tomar ciência do não pagamento de qualquer porção de direito creditório na "data de vencimento" e entrar em contato com a devedora para questionar o pagamento ou efetuar a cobrança do respectivo "valor de vencimento dos direitos creditórios"; e
(iii) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação, falência ou outros eventos similares da devedora, ficará o custodiante autorizado a tomar as medidas indicadas no item (i) acima imediatamente ao tomar conhecimento de tais eventos; adicionalmente, poderá promover a inscrição dos direitos do Fundo contra a devedora na falência ou no plano de recuperação judicial da devedora, conforme o caso.

l) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento da relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao período de 01 de janeiro a 14 de novembro de 2025 (posição anterior a cisão), foram emitidos três relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
11 de abril de 2025	1º trimestre de 2025
07 de julho de 2025	2º trimestre de 2025
03 de outubro de 2025	3º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.
Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.
Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e são de mesma espécie, sem qualquer tipo de subordinação.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

O Fundo emitirá cotas por meio de formalização e registro de suplemento para estabelecer as características das cotas da respectiva emissão, tais como o montante total da emissão, o número de cotas a serem emitidas e seu valor unitário sendo necessária a aprovação da assembleia geral de cotistas para a emissão de novas cotas após a primeira integralização de cotas.

Os cotistas não terão direito de preferência na integralização de novas cotas que venham a ser emitidos pelo Fundo.

Durante o período de 01 de janeiro a 14 de novembro de 2025 (posição anterior a cisão), não ocorreram integralização de cotas.

(ii) Amortização

Na medida em que o Fundo receber recursos decorrentes do pagamento de amortização e/ou remuneração dos direitos creditórios, esta deverá empregar tais recursos no pagamento da amortização, desde que tal amortização seja assim autorizada no regulamento.

O Fundo desde que tenha recursos e depois de eventual recomposição da reserva de despesas, se for o caso, realizará o pagamento de amortização respeitada a prioridade de pagamentos conforme descrito no regulamento.

Durante o período de 01 de janeiro a 14 de novembro de 2025 (posição anterior a cisão), não ocorreram amortização de cotas.

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o período de 01 de janeiro a 14 de novembro de 2025 (posição anterior a cisão), não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na forma escritural.

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, além das cotas serem de mesma espécie, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

		2025
Período de	Valor da Cota	Rentabilidade (%)
31 de dezembro de 2024 a 14 de novembro de 2025	3.399,5786	12,41

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.").

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10 Encargos do Fundo

	2025	
	Valor	% sobre PL Médio
Taxa de gestão	390	0,05
Taxa de administração	282	0,04
Taxa de custódia	141	0,02
Taxa de controladoria	139	0,02
Taxa de fiscalização CVM	39	0,01
Taxa de escrituração	30	-
B3/SELIC	24	-
Taxa ANBIMA	5	-
Total	1.050	0,09
Patrimônio líquido médio		742.789

a) Remuneração da administração do Fundo

Pelos serviços de administração do Fundo será devido à Administradora o valor correspondente a 0,0250% ao ano, sobre o patrimônio líquido do Fundo e terá como piso mensal o valor correspondente a R$ 18,75.

Pelos serviços de gestão da carteira do Fundo será devido ao Gestor o valor correspondente a 0,05% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo.

Pelos serviços de custódia do Fundo será devido ao Custodiante o valor correspondente a 0,0125% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo e terá como piso mensal o valor correspondente a R$ 9,375. Será devido ao escriturador o valor correspondente a R$ 2 mensais, pelo serviço de escrituração de cotas.

Pelos serviços de controladoria de ativos do Fundo, será devido ao agente de controladoria o valor correspondente a 0,0125% ao ano, sobre o patrimônio líquido do Fundo. A parcela prevista nesse item terá como piso mensal o valor correspondente a R$ 4,25.

Sem prejuízo ao previsto acima, o valor equivalente a 50% da taxa de administração será paga diretamente pelo Fundo ao agente de controladoria, nas mesmas datas estabelecidas para pagamento da taxa de administração, sem quaisquer custos adicionais para o Fundo, pelos seguintes serviços auxiliares à administração: (i) controle e cobrança da documentação necessária à administração do Fundo, procedendo inclusive à elaboração dos relatórios gerenciais devidos à CVM que sejam de responsabilidade da administradora; e (ii) elaboração e atualização do website onde serão disponibilizadas aos cotistas todas as informações pertinentes ao Fundo.

Todas as remunerações previstas acima serão calculadas e provisionadas diariamente, com base em um ano de 252 dias úteis, e o pagamento ocorrerá no último dia útil de cada mês calendário, sendo o primeiro pagamento devido no último dia útil do mês em que ocorrer a data de transformação do Fundo, e os valores fixos e montantes mínimos das remunerações acima indicadas, quando aplicáveis, serão atualizados a cada período de 12 meses a contar de 5 de maio de 2021, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva acumulada do IPCA.

Serão acrescidos mensalmente às remunerações acima descritas os tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF e outros que eventualmente venham a incidir) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento da taxa de administração.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

No dia 07 de outubro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a cisão parcial do Fundo, com o objetivo de cindir 25% do seu patrimônio, bem como 25% do passivo, com a cisão a ser implementada no dia 08 de outubro de 2025; (ii) a cessão da parcela cindida para o Fiona Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; e (iii) a contratação de auditor independente para a prestação dos serviços de auditoria da cisão.

No dia 13 de novembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a cisão parcial do Fundo, com o objetivo de cindir 33,33% do seu patrimônio, bem como 33,33% do passivo, com a cisão a ser implementada no dia 14 de novembro de 2025; (ii) a contratação de auditor independente para a prestação dos serviços de auditoria da cisão; e (iii) a cessão de 59.892 cotas cindidas representado com valor unitário de R$ 3.399,5786 totalizando o montante de R$ 203.629 para o Venice Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (CNPJ 63.614.498/0001-00).

15 Evento cisão parcial

Conforme a nota explicativa nº 14, em 07 de outubro de 2025, ocorreu cisão parcial de 25% do patrimônio líquido do Fundo para Fiona - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (CNPJ 28.481.469/0001-09), representando 59.898 cotas cindidas com valor unitário de R$ 3.345,0091 totalizando o montante de R$ R$ 200.361, conforme apresentado abaixo:

	Cisão 07/10
Disponibilidades	338
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	586
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	29.181
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	119.880
Títulos públicos federais	50.377
Despesas antecipadas	4
Valores a pagar	(5)
Total	200.361

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 9 e 10, no período de 01 de janeiro a 14 de novembro de 2025 (posição anterior a cisão), não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025	
		Passivo	Despesa
Sueste Capital Gestão de Recurso Ltda Trust.	Taxa de Gestão	14	390
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	14	282
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	7	141
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Controladoria	7	139
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	2	30

18 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, no período de 01 de janeiro a 14 de novembro de 2025 (posição anterior a cisão), não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino
Contador
CRC-RJ 130442/O-1

José Alexandre de Freitas
Diretor responsável
CPF: 008.991.207-17